



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019**  
**EDITAL Nº 93/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019**

Aos quatorze dias do mês junho de do ano 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 93/2019, Pregão Presencial nº 68/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TÉRMICAS DO TIPO MARMITEX, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras inseridas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **J C DE OLIVEIRA RESTAURANTE - ME**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 12.545.401/0001-06, estabelecida na Rua São Paulo, 380 – Vila Xavier, na cidade de **Birigui-SP**, CEP: 16.203-012, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - RG:- 17.644.234-0** CPF: 061.616.028-30 é a legal **DETENTORA DESTA ATA** pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A prestação do (s) objeto(s) relacionados nos Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para prestação dos mesmos.

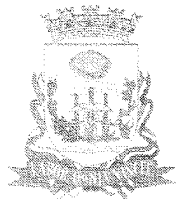
**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de RS100.000,00 (cem mil reais).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de prestação, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 – O (s) preço (s) total (is) da (s) prestação (ões) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A PRESTAÇÃO** do objeto constante da Ordem de Serviço será conforme os itens nº 01, 02 e 03, do subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 68/2019, ou seja, o objeto ora licitado deverá ser entregue conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade de prestação da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão Presencial nº68/2019, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 93/2019 – Pregão Presencial nº 68/2019.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – A (s) prestação (ões) será (ão) recebida (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total do objeto constante na referida Ordem de Serviço.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviço, através de Ordem de Serviço ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

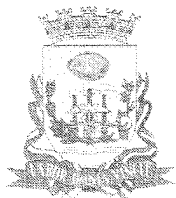
1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria(s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha nº 625 – Secretaria de Obras

nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.39.00 – Ficha nº 668 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

nº 02.13.00 – 15.452.0033.1.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 658 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

nº 02.13.00 – 15.452.0033.1.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 672 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.39.00 – Ficha nº 676 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha nº 681 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.39.00 – Ficha nº 692 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto:

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.39.00 – Ficha nº 704 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto:

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.164/3.3.90.39.00 – Ficha nº 714 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00 – Ficha nº 33 – Gabinete do Prefeito e Dependências;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – Secretaria o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;

nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 772 – Secretaria de Esporte e Lazer;

nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha nº 807 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.39.00 – Ficha nº 211 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;nº 02.09.00 - 08.243.0009.2.038/3.3.90.39.00 – Ficha nº 225 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.00 – 08.241.0010.2.011/3.3.90.39.00 – Ficha nº 355 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.39.00 – Ficha nº 171 – Secretaria de Segurança Pública;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.39.00 – Ficha nº 181 - Secretaria de Segurança Pública;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.39.00 – Ficha nº 182 - Secretaria de Segurança Pública;

nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 407- Secretaria de Saúde

nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.39.00 – Ficha nº 424 – Secretaria de Saúde

nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.39.00 – Ficha nº 441 – Secretaria de Saúde

nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.39.00 – Ficha nº 461 - Secretaria de Saúde

nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.39.00 – Ficha nº 484 - Secretaria de Saúde



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 510 - Secretaria de Saúde

nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 - Secretaria de Saúde

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do (s) recurso (s) orçamentário (s) indicado (s) na cláusula anterior é **municipal e federal**.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital referente ao Pregão Presencial nº 68/2019.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:


1.19.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 68/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Rafael Polizel Esteves, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto e pelo Sr. João Carlos de Oliveira, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito do Município de Birigui - SP

  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Proprietário  
JC de Oliveira Restaurante - ME

  
RAFAEL POLIZEL ESTEVES

Secretário Municipal Serviços Públicos,  
Água e Esgoto

Testemunhas:

-----  
NOME:

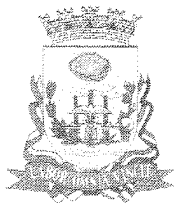
RG:

  
-----  
NOME:

RG:

41.838.566-2





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
CONTRATADO: J C DE OLIVEIRA RESTAURANTE - ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TÉRMICAS DO TIPO MARMITEX, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763  
E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

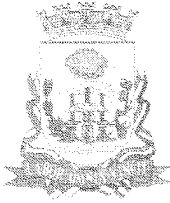
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Birigui, 14 de junho de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristiano Salmeirão  
Cargo: Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Valladolid nº 281 – Cond. Resid. Ibiza – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Valladolid nº 281 – Cond. Resid. Ibiza – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rafael Polizel Esteves

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto

CPF: 347.937.178-70 - RG: 43.522.106-1

Data de Nascimento: 30/12/1986

Endereço residencial completo: Av. Darcy Ballabem, 803 – Residencial Laluce, Birigui-SP.

E-mail institucional: admin.sespae@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s): (18) 3643-6207 / (18) 99658-1984

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Cargo: Proprietário

CPF: 061.616.028-30 RG: 17.644.234-0

Data de Nascimento: 23/04/1964

Endereço residencial completo: R. DR ADUAR GONCALVES nº 160

E-mail institucional: Keronia@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3642-7913 = 99729-7996

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA: J C DE OLIVEIRA RESTAURANTE - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TÉRMICAS DO TIPO MARMITEX, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Olívio José da Rocha, nº 155, bloco 02, apto 34 - Jardim Nossa Senhora de Fátima
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 14 de junho de 2.019.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

